



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PROC. ADMINIST. Nº 029/2019-CPL

CARTA CONVITE Nº 001/2019

OBJETO: Fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades das famílias carentes atendidas pelo Município de Santo Antônio dos Milagres-PI.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

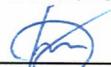
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 001/2019

Ao décimo dia do mês de abril, do ano de dois mil e dezenove no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres, Piauí, reuniu-se às 09:30 (nove e trinta horas), a Comissão Permanente de Licitação, designada por portaria, dando início à sessão de abertura, análise e julgamento dos documentos e propostas de que trata a Carta Convite nº 001/2019. Iniciada a sessão, aguardou-se o comparecimento das firmas convidadas ou interessadas, das firmas convidadas ou interessadas, as mesmas somente enviaram os envelopes contendo respectivamente os documentos para as habilitações e as propostas de preços. As empresas convidadas que enviaram os envelopes para a participação no certame foram: R. N. NASCIMENTO FILHO COMÉRCIO – ME (COMERCIAL NASCENTE), inscrito no CNPJ sob o nº 02.856.971/0001-63, enviou também os envelopes a empresa MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.389.647/0001-57 e enviou também os envelopes a empresa LU DISTRIBUIDORA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.879.212/0001-23. Aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação, as empresas foram devidamente habilitadas, uma vez que cumpriram os requisitos legais requeridos no Edital. Dando prosseguimento a sessão, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas. Analisadas, constatou-se que as mesmas cumpriram os requisitos legais e apresentaram preços compatíveis com os praticados no mercado. Verificado as propostas, restou vencedora a empresa MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA com um valor global de R\$ 56.399,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e noventa e nove reais) e em segundo lugar ficou a empresa LU DISTRIBUIDORA – ME com um valor global de R\$ 56.547,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta e sete reais) e em terceiro ficou a empresa R. N. NASCIMENTO FILHO COMÉRCIO – ME (COMERCIAL NASCENTE) com um valor global de R\$ 56.658,50 (cinquenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Nada mais havendo a tratar o presidente da comissão deu por encerrada a sessão e determinou que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da comissão permanente de licitação.

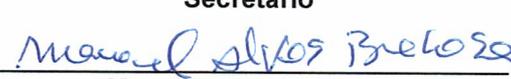
Santo Antônio dos Milagres (PI), 10 de abril de 2019.



Raimundo Barbosa Gomes
Presidente



Lindomar Machado de Araújo
Secretário



Manoel Alves Barbosa
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PROC. ADMINIST. Nº 029/2019-CPL

CARTA CONVITE Nº 001/2019

OBJETO: Fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades das famílias carentes atendidas pelo Município de Santo Antônio dos Milagres-PI.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento de licitatório, modalidade Convite, nº 001/2019 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para o fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades das famílias carentes atendidas pelo Município de Santo Antônio dos Milagres-PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade Convite, nº 001/2019, nos termos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, e **ADJUDICO** o objeto do certame a empresa MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.389.647/0001-57, com um valor global de R\$ 56.399,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e noventa e nove reais), nos termos apresentados pela CPL no relatório, devendo-se, conseqüentemente, ser procedida a devida contratação.

Cumpra-se.

Santo Antônio dos Milagres (PI), 15 de Abril de 2018.



Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PROC. ADMINIST. Nº 029/2019-CPL

CARTA CONVITE Nº 001/2019

OBJETO: Fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades das famílias carentes atendidas pelo Município de Santo Antônio dos Milagres-PI.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. Exa., apresentar o resultado dos trabalhos referente ao procedimento licitatório, modalidade Convite, nº 001/2019, o que faz através do seguinte:

R E L A T Ó R I O

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, principalmente o que estabelece ao presente Convite, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, na hora, dia e local determinado para abertura deste certame, tendo naquela ocasião aguardado o comparecimento das firmas convidadas e interessadas.

Das firmas convidadas ou interessadas, somente enviaram os envelopes contendo respectivamente os documentos para as habilitações e as propostas, as empresas: R. N. NASCIMENTO FILHO COMÉRCIO – ME (COMERCIAL NASCENTE), inscrito no CNPJ sob o nº 02.856.971/0001-63, enviou também os envelopes a empresa MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.389.647/0001-57 e enviou também os envelopes a empresa LU DISTRIBUIDORA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.879.212/0001-23.

Aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação, as empresas foram devidamente habilitadas, uma vez que cumpriram os requisitos legais requeridos no Edital. Dando prosseguimento a sessão, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas.

Analisadas, constatou-se que as mesmas cumpriram os requisitos legais e apresentaram preços compatíveis com os praticados no mercado. Verificado as propostas, restou vencedora a empresa MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA com um valor global de R\$ 56.399,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e noventa e nove reais) e em segundo lugar ficou a empresa LU DISTRIBUIDORA – ME com um valor global de R\$ 56.547,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta e sete reais) e em terceiro ficou a empresa R. N. NASCIMENTO FILHO COMÉRCIO – ME (COMERCIAL NASCENTE) com um valor global de R\$ 56.658,50 (cinquenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Nada mais havendo a tratar o presidente da comissão deu por encerrada a sessão e determinou que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da comissão permanente de licitação.

Diante do exposto, esta Comissão indica como vencedora do certame a empresa MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.389.647/0001-57, com um valor global de R\$ 56.399,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e noventa e nove reais), e submete o presente resultado para apreciação por V. Sa., para, se assim entender, Homologar o Convite nº 001/2019 e Adjudicar o objeto licitado a empresa vencedora.

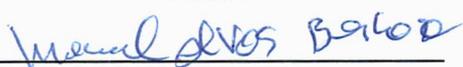
Santo Antônio dos Milagres (PI), 15 de abril de 2019.



Raimundo Barbosa Gomes
Presidente



Lindomar Machado de Araújo
Secretário



Manoel Alves Barbosa
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019
CARTA CONVITE Nº 001/2019

FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES ATENDIDAS PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES. , QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI E A EMPRESA MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.389.647/0001-57, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES- PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.603/0001-07, situada na Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. o Sr. Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho.

CONTRATADA: MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.389.647/0001-57, com sede na Rua Alfredo Ferreira, nº 3491, bairro Ilhotas, na cidade de Teresina-PI, representada neste ato por seu sócio administrador o Sr. Antônio Francisco da Rocha, RG nº 200.716 SSP-PI, CPF nº 078.964.333-20.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para o Fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades das famílias carentes atendidas pelo Município de Santo Antônio dos Milagres. , conforme autorização do Convite n.º 001/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades das famílias carentes atendidas pelo Município de Santo Antônio dos Milagres. (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Convite n.º 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Os serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Convite.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Convite n.º 001/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;

II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - Realizar o fornecimento objeto do contrato, na sede de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Convite nº 001/2019;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O objeto desta licitação será realizado de acordo com a ordem de fornecimento emitido pelo órgão competente do Município, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019 a partir de sua assinatura ou ao termino dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres, Recursos Próprios, Tesouro Municipal, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 56.399,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e noventa e nove reais), conforme os preços unitários constante na proposta vencedora anexa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64 438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Convite.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

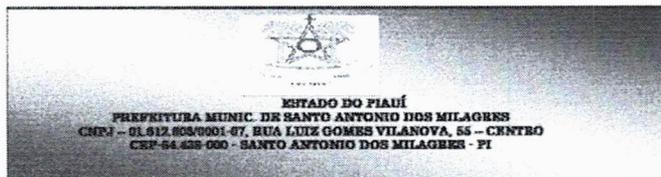
SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES(PI), 15 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES

CONTRATANTE:

MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 029/2019
 Carta Convite nº 001/2019
 Objeto: Fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades das famílias carentes atendidas pelo Município de Santo Antônio dos Milagres.
 Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres-PI
 Contratado: MULT DISTRIBUIROSA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.389.647/0001-57
 Valor do Contrato: R\$ 56.399,00 (cinquenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais).
 Data da Assinatura: 15 de Abril de 2019.
 Vigência: 31 de Dezembro de 2019.
 Dotação Orçamentária: Orçamento geral do Município no elemento de despesa 339030 Material de Consumo



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
 CNPJ – 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102
 Rua - Dionísio Pereira da Silva – Centro
 CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

DECRETO Nº 011 / 2019

São Braz (PI) 11 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde de São Braz do Piauí

O Prefeito Municipal de São Braz do Piauí, Estado do Piauí, Sr. Nilton Pereira Cardoso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal 8.142/90 e Lei Municipal Nº 84/2009 de 04/03/2009.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de São Braz do Piauí, estado do Piauí, para o biênio 2019 a 2021:

1 – Representantes do Poder Público:

REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cineides Maria das Chagas e Silva - Presidente

Jobson dos Santos Costa – Vice Presidente

2 – Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Sheila Lourenço de Sousa Santana - Titular

Margarete dos Santos Negreiros – Suplente

3 – Representantes de usuários do Sistema Único de Saúde:

Maria de Lourdes Araújo Damasceno - Titular

Ana Lúcia Pereira da Silva – Suplente

4 - Representantes da Igreja Católica:

Gerci Ribeiro do Nascimento - Titular

Maria Eliana Rodrigues da Costa – Suplente

5 - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Marilza do Nascimento Sousa - Titular

Nilza da Rocha Sousa - Suplente

Art. 2º As atribuições Conselho Municipal de Saúde, são as constantes da Lei Municipal nº 19/02/1997.

Art. 3º O serviço prestados pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º O mandato dos membros nomeados no artigo 1º desse Decreto, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Braz do Piauí, 11 de Abril de 2019.

Nilton Pereira Cardoso
 Nilton Pereira Cardoso
 Prefeito Municipal
 Nilton Pereira Cardoso
 Prefeito Municipal
 CPF: 341.501.533-53



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
 CNPJ – 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102
 Rua - Dionísio Pereira da Silva – Centro
 CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

DECRETO Nº 012 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Decretar Feriado na Rede Pública Municipal no dia 18 de Abril de 2019, em alusão a comemoração da Semana Santa.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Braz do Piauí, Estado do Piauí, em 16 de Abril de 2019.

São Braz do Piauí, 16 de Abril de 2019.

Nilton Pereira Cardoso
 Nilton Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Nilton Pereira Cardoso
 Prefeito Municipal
 CPF: 341.501.533-53



Estado do Piauí Tribunal de Contas



ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

Órgão : P. M. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

nº processo TCE

CW-001494/19

nº contrato

029/2019

nº processo administrativo

029/2019

procedimento origem

Licitação

data da assinatura

15/04/2019

objeto

Fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades das famílias carentes atendidas pelo Município de Santo Antônio dos Milagres

nome do contratado

Multi Distribuidora-ME

cpf/cnpj

00.389.647/0001-57

valor contratado

R\$56.658,50



Estado do Piauí Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Divulgação

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

processo tce

LW-002097/19

processo administrativo

029/2019

procedimento

001/2019

data ult publicação

03/04/3019

data abertura

10/04/2019 09:30

tipo do objeto

Compra - Material de Consumo

descrição do objeto

Fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades das famílias carentes atendidas pelo Município de Santo Antônio dos Milagres

modalidade

Convite

tipo da licitação

Menor preço

valor total previsto

R\$56.732,00

data divulgação

04/04/2019